**LEI N. 933/2021** **DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 88.890,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos), provenientes de recurso extraordinário repassado pelo Governo do Estado de Rondônia, destinado a aquisição de materiais e contratação de serviços essenciais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, e adota outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 88.890,19 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos),** provenientes de recurso extraordinário repassado pelo Governo de Estado de Rondônia ao Fundo Municipal de Saúde de Urupá, depositado na Conta: 15.434-2, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado para cobertura de despesas com aquisição de materiais necessários e contratação de serviços essenciais para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente crédito trata-se de recurso extraordinário e será criado em nova funcional programática e nos Elementos de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

Edio de Jesus Lang
**Prefeito**

**Prefeitura do Município de Urupá**
**PUBLICADO**

**De: 23/04/2021 a 30/04/2021**

Denise Alves da Silva
Chefe de Seção de Protocolo
Portaria 007/2021/GP/Urupa-RO

**Câmara do Município de Urupá**
**PUBLICADO**

**De: 23/04/2021 a 30/04/2021**

Esilane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
**Port. N°. 009 / 2021**